LEI Nº. 6.086/2017

"AUTORIZA ATLETAS DE BOLÃO 23 MASCULINO A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CAMPEONATO 3ª COPA DIAS VELHO, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados os atletas de Bolão 23 Masculino a representarem o Município de Canoinhas no Campeonato 3ª Copa Dias Velho, que será realizado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no período de 15 a 17 de setembro de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:

a) Jocimar Jubanski

II – Bolão 23 Masculino

a) Jackson Lúcio Wendt
b) Douglas Leimar Wendt
c) Marcelo Erhardt
d) Julio Erhardt
e) Ricardo Erhardt
f) Tiago Erhardt
g) Jailson Alves Ribeiro
h) Tiago Luis Paulo
i) Felipe Eduardo Flenik
j) Gerson Erzinger
k) Wilson Alex Cornelsen Fernandes
l) Jacson Laércio Bechel
m) Walter Ralf Prust
n) Marcos Vinicius Teixeira
o) Tiago Tyszka
p) João Rodrigues

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas à hospedagem, refeições e transporte, no

período de 15 a 17 de setembro de 2017, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme valores a seguir:

I – Hospedagem – R$ 2.240,00
II – Refeição – R$ 2.012,80
III – Transporte – R$ 2.160,00

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao servidor Jocimar Jubanski, a realização de repasse a título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R$ 6.412,80 (seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino